

**KANT E A VONTADE: um percurso pela *Fundamentação da metafísica dos costumes***

[KANT AND THE WILL: a journey through the *Fundamentación of the Metaphysics of the Customs*]

**Lindoaldo Vieira Campos Júnior**

*Graduado em Filosofia pela UERN, Mestre e Doutorando em Filosofia pela UFRN, Professor do IFRN/Caicó.  
(E-mail: [lindoaldocampos@hotmail.com](mailto:lindoaldocampos@hotmail.com))*

Recebido em: 10 de setembro de 2018. Aprovado em: 31/01/2018

**Kant e a vontade:**  
***um percurso pela Fundamentação da metafísica dos costumes***  
CAMPOS, Lindoaldo

**Resumo:** Para Kant, a moral encontra fundamento nas determinações da *faculdade volitiva*, que, por sua vez, possui profundas implicações com as ideias de *dever* e *liberdade*. Sob esta perspectiva, norteado pelo lineamento constante de sua *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, o presente escrito intenta acompanhar o desenvolvimento de suas reflexões sobre a *vontade*, com o propósito de oferecer um incipiente contributo para a compreensão dos fundamentos em que se assenta o *princípio supremo da moralidade* que Kant tenciona fixar.

**Palavras-chave:** Kant. Moral. Vontade.

**Abstract:** For Kant, the morality finds foundation in the determinations of the *volitional faculty*, which, in turn, has deep implications with the ideas of *duty* and *freedom*. In this perspective, guided by the constant line of its *Grounding of the metaphysics of morals*, the present paper tries to follow the development of its reflections on the *will*, with the purpose of offering an incipient contribution to the understanding of the foundations on which the *supreme principle of morality* that Kant intends to fix.

**Keywords:** Kant. Morality. Will.

**Kant e a vontade:  
um percurso pela Fundamentação da metafísica dos costumes**  
CAMPOS, Lindoaldo

## INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

O pensamento de Kant rompe com a tradição metafísica e institui o corte epistemológico que funda o pensamento moderno como período que ele próprio (KANT, 1980, p. 5) denomina de “época da crítica”.

É neste contexto que, com o intento de promover “a busca e fixação do princípio supremo da moralidade”, Kant propõe-se a “investigar a ideia e os princípios de uma possível vontade *pura*”, uma *boa vontade* como fundamento cujo arrimo prático localiza-se, por sua vez, no conceito de *liberdade*, entendida por este filósofo (KANT, 1980a, p. 104 e 105) como o enlace necessário entre a faculdade volitiva e a lei universal.

Destarte, e tendo em mira o itinerário estabelecido em sua *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* – que parte dos juízos da consciência comum em direção ao princípio racional que constitui seu fundamento –, é possível observar que a moralidade e a vontade possuem mútuas e profundas implicações que culminam na noção de *autonomia*. E, dada a relevância de tais noções para a filosofia em seu conjunto, no presente escrito intenta-se delinear algumas perspectivas que, quiçá, possam contribuir para o mapeamento deste magnífico itinerário.

## A BOA VONTADE

Se na Kant (1980, p. 104-105) havia assinalado que “em parte alguma – nem no mundo, nem fora do mundo – existe um ser absolutamente necessário, enquanto causa do mundo”, em outro momento (1980a, p. 109) dirá, em fórmula não menos conhecida, que “neste mundo, e até também fora dele, nada é possível pensar que possa ser considerado como bom sem limitação a não ser uma só coisa: uma *boa vontade*”.

Entendida por Kant (1980a, p. 109) como “condição indispensável do próprio fato de sermos dignos da felicidade”, a boa vontade deve ser assim considerada não em consequência de um juízo de conveniência, nem, tampouco, pelas finalidades ou utilidades que dela possam advir, mas tão-somente pelo querer, ou seja, em si mesma, uma vez que esta sua caracterização não reside em outro elemento senão em sua própria disposição (*Gesinnung*).

Entretanto – assinala Kant –, não há aí qualquer revelação ou ensinamento, mas o mero esclarecimento de algo que já se encontra presente no bom senso natural, que apenas necessita seja firmado sobre bases seguras com vistas a proteger a sua dignidade dos arrazoados e das sutilezas que uma dialética natural tende a lhe opor.

Ora, uma vez que, como diz Juliano Fellini (2008, p. 94), “o filosofar prático não endossa

---

<sup>1</sup> **Abreviaturas utilizadas:**

CRP – *Crítica da razão pura*

CRPr – *Crítica da razão prática*

FMC – *Fundamentação da metafísica dos costumes*

MC – *A metafísica dos costumes*

**Kant e a vontade:  
um percurso pela Fundamentação da metafísica dos costumes**  
CAMPOS, Lindoaldo

simplesmente aquilo que o senso comum sabe ou como a razão vulgar age” e tendo em mira, sobretudo, que na organização dos seres racionais o destino da razão consiste em produzir uma vontade boa em si mesma, é preciso seguir adiante e transitar do conhecimento da razão vulgar para o conhecimento filosófico. Para isto, Kant assinala a necessidade de se refletir sobre o conceito de dever (*Sollen*), com o propósito último de demonstrar a compatibilidade entre a liberdade transcendental e a causalidade fenomênica, isto porque, no dizer de Georges Pascal (2008, p. 117), “a noção do dever prende-se a esse caráter inteligível do sujeito, vale dizer, à sua liberdade”.

Acompanhemos, pois, o desenvolvimento do pensamento de Kant em sua peleja para alcançar este desiderato.

### A VONTADE COMO RAZÃO PURA PRÁTICA

Ao observar que no homem é possível distinguir um caráter empírico – pelo qual ele é afetado pelas mais diversas inclinações – e um caráter inteligível – pelo qual se capacita a conceber a determinação racional para a constituição da moralidade –, Kant assinala a distinção entre *razão prática* e *razão pura prática*, apontando, quanto a esta, a necessidade de se conceber o elemento sobre o qual se assenta a ideia de uma vontade que se dirige unicamente para o bem, vez que ao homem não é facilmente dada a força necessária para tornar eficaz esta lei em seu comportamento.

Aí se marca a transição da filosofia moral popular para a metafísica dos costumes, pois se, a princípio, a ideia de boa vontade encontra-se depurada de qualquer influência de motivos contingentes (como juízos de conveniência, finalidade ou utilidade), neste ponto mostra-se necessário afastar qualquer referência à *experiência* como elemento fundante da noção de dever (e, pois, da ideia de moralidade), porquanto, segundo Kant (1980a, p. 119), “embora muitas das coisas que o *dever* ordena possam acontecer *em conformidade* com ele, é contudo ainda duvidoso que elas aconteçam verdadeiramente *por dever* e que tenham portanto valor moral”.

Ou seja: uma vez que, ainda em suas palavras (1980a, p. 105), “aquilo que deve ser moralmente bom não basta que seja *conforme* à lei moral, mas tem também que cumprir-se por *amor* dessa mesma lei”, só é possível falar em moralidade, segundo Kant, quando a vontade se encontra imbuída de motivações unicamente racionais, ou seja, através da representação de leis.

Desta forma, se, por um lado, apenas os seres racionais possuem a capacidade de se determinar segundo a representação de leis ou princípios, daí decorre que somente eles têm vontade, e se, por outro lado, a derivação de tais leis somente se perfaz através da razão, tem-se, ao fim e ao cabo, que a vontade consiste na própria razão prática.

Em suas palavras (KANT, 1980a, p. 123):

Só um ser racional tem a capacidade de agir segundo a representação das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma vontade. Como para derivar as ações das leis é necessária a razão, a vontade não é outra coisa senão razão prática.<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Em outro momento, Kant (2008, p. 63) assinala: “A vontade é, portanto, a faculdade do desejo considerada não tanto em relação à ação (como o é a escolha), porém mais em relação ao fundamento que determina a escolha para a ação.

**Kant e a vontade:  
um percurso pela Fundamentação da metafísica dos costumes**  
CAMPOS, Lindoaldo

Passo seguinte, cumpre averiguar se esta razão prática encontra, *em si mesma*, a sua determinação, ou seja, se dela é possível dizer-se uma *razão pura prática*. Isto porque se é certo que a forma de uma legislação universal pertence à razão, não é menos correto, todavia, que a consciência da lei moral não é *raciocinada*, mas um fato – embora, vale ressaltar (KANT, 2016, p. 50), “pensada como independente de condições empíricas e, portanto, enquanto vontade pura, como determinada *pela mera forma da lei* e esse fundamento de determinação é considerado como a condição suprema de todas as máximas”.

Trata-se, portanto, de saber se a razão pode ser concebida como a faculdade que legisla imediatamente na faculdade de desejar<sup>3</sup>. E essa pesquisa implica uma reflexão sobre as relações entre a vontade e o que Kant denomina de *imperativo categórico*.

### A VONTADE COMO ELEMENTO *A PRIORI* DO IMPERATIVO CATEGÓRICO

Segundo Kant (1980a, p. 123), se as ações são *objetivamente* necessárias e se a razão determina infalivelmente a vontade, tais ações serão, também, *subjetivamente necessárias*, vez que em tal caso, sem que ceda a qualquer inclinação, a vontade corresponde à faculdade de escolher única e precisamente aquilo que a razão reconhece como “praticamente necessário, quer dizer, como bom”.

Donde a necessidade da representação de um princípio objetivo obrigante para a vontade, por isto mesmo denominado *imperativo*, no que exprime, segundo o próprio Kant (1980a, p. 124) “a relação de uma lei objetiva da razão para uma vontade que, segundo a sua constituição subjetiva, não é por ela necessariamente determinada”.

Há mais: há a necessidade de que este não seja um imperativo qualquer, senão um princípio apodítico (prático), uma vez que declara e representa a ação como objetivamente e subjetivamente necessária por si mesma, ou seja, um imperativo categórico, que não é senão o próprio *imperativo da moralidade*<sup>4</sup>.

Desta forma, a questão que se põe é a seguinte: julgar as ações por máximas que se queira universais é uma lei necessária?

A resposta, como se percebe, envolve, necessária e primordialmente, a ideia de vontade e a busca de sua fixação exige um passo além, em direção a uma metafísica dos costumes, em demanda da *lei objetiva prática*, isto é, da fórmula que exprima (KANT, 1980a, p. 124)

a relação de uma vontade consigo mesma enquanto essa vontade se determina só pela razão, pois que então tudo o que se determina pelo empírico desaparece por si, porque, se a *razão por si só* determina o procedimento [...], terá de fazê-lo necessariamente *a priori*.

---

A vontade ela mesma, estritamente falando, não possui fundamento determinante na medida em que é capaz de determinar a escolha, ela é, ao contrário, a própria razão prática”.

<sup>3</sup> Cfr. Deleuze (2000, p. 36).

<sup>4</sup> Cfr. Kant (1980a, p. 126).

**Kant e a vontade:  
um percurso pela Fundamentação da metafísica dos costumes**  
CAMPOS, Lindoaldo

Tentemos acompanhar Kant nesta nova etapa de sua caminhada, em que a vontade assume novos matizes.

## A VONTADE LEGISLADORA

Na busca do “princípio prático da vontade como condição suprema da concordância desta vontade com a razão prática universal” (KANT, 1980a, p. 137), o filósofo de Königsberg pondera que (i) se a vontade possui o *fim* como *princípio objetivo* de sua autodeterminação, (ii) se este fim, uma vez dado pela razão, é válido igualmente para todos os seres racionais e (iii) se *a natureza racional existe como fim em si mesmo* (e, portanto, não apenas um *fim subjetivo*, cuja existência tivesse valor apenas a partir de nosso juízo, mas um *fim objetivo*, cuja existência é em si mesma um fim<sup>5</sup>), de tudo isto impende concluir que o imperativo prático supremo de onde é possível (e necessário) derivar todas as leis da vontade consiste, precisamente, na “ideia da vontade de todo o ser racional como [...] vontade legisladora universal” (KANT, 1980a, p. 137).

Com efeito, uma vez que este princípio reside subjetivamente na finalidade colimada (que são os seres racionais) e objetivamente na regra e na forma da universalidade (que é o que o torna capaz de ser uma lei da natureza), daí inexoravelmente resulta a ideia da *vontade como legisladora universal*, concepção segundo a qual (KANT, 1980a, p. 137)

a vontade não está [...] simplesmente submetida à lei, mas sim submetida de tal maneira que tem de ser considerada também como *legisladora ela mesma*, e exatamente por isso e só então submetida à lei (de que ela se pode olhar como autora).

Deste modo, diferentemente do que ocorre quanto ao entendimento – que, exercendo-se sobre os fenômenos no interesse especulativo, legisla sobre algo diferente de si –, a razão legisla sobre os próprios seres racionais e livres, sobre a sua existência inteligível independente de toda a condição sensível.

A sujeição da vontade à lei significa, portanto, que, no dizer de Deleuze (2000, p. 39), “os mesmos seres são súbditos e legisladores, de tal modo que o legislador faz aqui parte da natureza sobre a qual ele legisla. Pertencemos a uma natureza suprassensível, mas na qualidade de membros legisladores”.

A vontade expressa-se, então, em um movimento re-flexivo, como o fundamento de si mesma, *legislando-se a si própria*<sup>6</sup>, dado que, embora o conceito de imperativo categórico exclua de sua natureza todo e qualquer interesse como móbil<sup>7</sup>, é certo, todavia, que daí não restam excluídas

---

<sup>5</sup> Sobre a ideia de *fim em si mesmo* Kant (1980a, p. 140) assenta a noção de dignidade, em contraposição à venalidade: No reino dos fins, tudo tem ou um **preço** ou uma **dignidade**. Quando uma coisa tem um preço, pode-se pôr em vez dela qualquer outra como *equivalente*; mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e portanto não permite equivalente, então tem ela dignidade.

<sup>6</sup> Nesta senda, parece mais adequada a tradução apresentada por Morente para a expressão *als selbstgesetzgebend: legislándose a si própria*. Cfr., em FMC, p. 137, a nota de rodapé 38, de Paulo Quintela.

<sup>7</sup> Todavia, é possível falar em *interesse*, com a advertência de Fellini (2008, p. 98) no sentido de que

**Kant e a vontade:**  
*um percurso pela Fundamentação da metafísica dos costumes*  
CAMPOS, Lindoaldo

proposições práticas que ordenam categoricamente (vez que representam as ações como objetivamente necessárias por si mesmas) e que, por causa da ideia de legislação universal, constituem o fundamento (necessário e suficiente) para a concepção do próprio imperativo categórico, porquanto lhe outorgam nada menos que a caracterização da incondicionalidade.

## A VONTADE AUTÔNOMA

Como se percebe, a ideia de universalização de proposições práticas possibilita compreender o princípio da moralidade como princípio incondicionado, uma vez que a sujeição do homem ao dever encontra fundamento apenas na legislação que outorga a si mesmo, e esta legislação encontra arrimo, por sua vez, na ideia de *vontade legisladora universal*.

Seu fundamento é a *autonomia da vontade*, cujo princípio Kant (1980a, p. 144) formula do seguinte modo: não escolher senão de modo a que as máximas da escolha estejam incluídas simultaneamente, no querer mesmo, como lei universal.

Ora, que o homem obedeça somente às leis que ele mesmo se dá e que podem pertencer a uma legislação universal é precisamente o que consiste no fundamento de que ele seja digno (isto é, possuidor da *prerrogativa*) de ser um “membro legislador no reino universal dos fins” (KANT, 1980a, p. 142), o que termina por caracterizar a *autonomia da vontade*.

E é isto, precisamente isto, o que possibilita a Kant estabelecer o liame entre as ideias de (i) *vontade boa* (como vontade desvinculada de qualquer interesse), (ii) *imperativo categórico* (como princípio obrigante para a vontade) e (iii) *autonomia* (como vontade submetida a leis), quando assevera, em conclusão (1980a, p. 147-148):

A vontade absolutamente boa, cujo princípio tem que ser um imperativo categórico, indeterminada a respeito de todos os objetos, conterà pois somente a *forma do querer* em geral, e isto como autonomia; quer dizer: a aptidão da máxima de toda a boa vontade de se transformar a si mesma em lei universal é a única lei que a si mesma se impõe a vontade de todo o ser racional, sem supor qualquer impulso ou interesse como fundamento.

Daí se infere que, para Kant, é mister que a vontade seja livre, e isto significa que não apenas independa das leis naturais mas também que possua íntima e mútua implicância com a lei prática. É o que se exprime com a formulação *deves, logo podes*<sup>8</sup>. Assim concebida, a vontade deve ser tal que tenha fundamento na própria ideia de *liberdade*, e com isso damos o derradeiro passo nesta jornada.

---

autonomia significa dispor de uma regra racional para o discernimento moral e também *tomar interesse por ela como o motivo exclusivo da ação*. Nesse sentido, a razão deve ser também capaz de causar um interesse suficiente no agir moral e de restringir quaisquer outras oposições advindas de sensibilidade.

<sup>8</sup> Cfr. CRPr, p. 54 apud Georges Pascal, 2008, p. 137.

**Kant e a vontade:  
um percurso pela Fundamentação da metafísica dos costumes**  
CAMPOS, Lindoaldo

## A VONTADE LIVRE

Do resultado apresentado na *Crítica da Razão Pura* no sentido da possibilidade de demonstração de que a ideia de liberdade não é inconciliável com a ideia de determinismo<sup>9</sup>, abre-se caminho para a construção do conceito de *liberdade prática*, que Kant (1980, p. 395) define nesta mesma obra como “a independência da vontade com respeito à coação dos impulsos da sensibilidade” e, adiante (1980a, p. 148), como a propriedade da vontade “pela qual ela pode ser eficiente independentemente de causas estranhas que a *determinem*”.

Desta definição negativa do conceito de liberdade prática (vez que não demonstra em que ela consiste, senão que apenas a faz derivar da insuficiência das afecções), pode-se, todavia, inferir seu aspecto positivo, no sentido de que consiste na *faculdade de determinar a si* mesma, pois é certo que uma tal concepção permite, pelo menos, que se conclua que ao homem é dada a capacidade de edificar racionalmente suas ações sobre princípios morais.

Por outro lado, se o princípio de moralidade consiste na independência da vontade em relação ao interesse (isto é, a toda matéria da lei) e na possibilidade de esta mesma vontade determinar-se a si própria pela simples forma da lei, daí se torna possível inferir que, embora “não seja uma propriedade da vontade segundo leis naturais, [a liberdade] não é por isso desprovida de lei, mas tem antes de ser uma causalidade segundo leis imutáveis, ainda que de uma espécie particular; pois de outro modo uma vontade livre seria um absurdo” (PASCAL, 2008, p. 149).

Dito isto, neste ponto Kant (2016, p. 72) finalmente pode apresentar os resultados de sua investigação:

Esta analítica nos mostra que a razão pura pode ser prática, ou seja, que ela pode por si mesmo determinar a vontade, independentemente de todo elemento empírico – e o prova por um fato em que a razão pura se manifesta como efetivamente prática em nós, a saber, pela autonomia no princípio fundamental da moralidade, mediante o qual ela determina a vontade à ação. – E mostra ao mesmo tempo que este fato está inseparavelmente ligado à consciência da liberdade da vontade; mais: identifica-se com ela.

Tentemos expressá-lo de outra forma: não obstante as determinações do mundo sensível – pelas quais sujeita-se às leis da causalidade (heteronomia) –, o homem é livre porque, enquanto membro legislador no reino universal dos fins, tem consciência de sua existência como ser capaz de dar a sua própria lei, a lei moral (autonomia), e, segundo Kant (1980a, p. 148), “vontade livre e vontade submetida a leis morais são uma e a mesma coisa”. É esta, segundo Pascal (2008, p. 145), a “liberdade do sábio”.

Ora, com isto se alcança, segundo Kant (1980a, p. 159), o termo de toda investigação moral, pois não é dado à razão *explicar* como é possível a liberdade, uma vez que esta não é um conceito da experiência e, como ele mesmo assinala, “onde cessa a determinação segundo leis naturais, cessa também toda a *explicação*”.

Tem-se, então, que o conceito de liberdade não é (não poderia sê-lo) pensado em si mesmo,

---

<sup>9</sup> Cfr. Kant (1980a, p. 156). Cfr. tb. Georges Pascal (2008, p. 116-117).



**Kant e a vontade:  
um percurso pela Fundamentação da metafísica dos costumes**  
CAMPOS, Lindoaldo

mas apenas como o que *representa*, pois se trata apenas de uma *ideia* que “vale somente como pressuposto necessário da razão num ser que julga ter consciência duma vontade” (KANT, 1980a, p. 156).

Ocorre, porém, que se trata de uma ideia que possui força tal que torna suficiente e necessária a noção de um mundo inteligível sem que, por isso, possa-se pretender ultrapassar a noção de sua condição *formal*, quer dizer, segundo Kant (1980a, p. 159), “a universalidade da máxima da vontade como lei, por conseguinte a autonomia da vontade, que é a única que pode ser compatível com a sua liberdade”.

Dáí porque, longe de se configurar como índice de tacahez do homem, esta limitação da razão especulativa afigura-se a Kant como fonte de grandeza, pois, na verve de Pascal (2008, p. 153),

se o nosso poder cognoscitivo se estendesse até ao mundo suprassensível, a moralidade deixaria de existir [...] pois o homem agiria em conformidade com a lei, mas por temor ou por esperança, e não mais por dever. E assim desvanecer-se-ia o que unicamente faz o valor do homem: a boa vontade. O ignorar a última palavra no tocante às coisas faz parte da dignidade humana.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reflexão sobre a fundamentação do princípio supremo da moralidade no pensamento de Kant solicita a reflexão sobre diversos conceitos que, por sua vez, solicitam a análise sobre seus próprios fundamentos, em um movimento de implicações mútuas que terminam por constituir um complexo e instigante sistema filosófico.

Dentre estes conceitos, assumem especial relevo concepções como o imperativo categórico e ideias como liberdade e autonomia, sendo inquestionável, no entanto, que todos eles são perpassados pela noção de vontade, que assume diversas e profundas nuances epistemológicas neste itinerário.

Donde a necessidade de que a tentativa de compreensão do pensamento moral de Kant seja sempre realizada de braços com a ideia de vontade, que caminha desde as reflexões sobre a faculdade de desejar até a noção de autonomia, fulcrada na ideia de liberdade, com etapas que refletem, em suma, o seu enlace com a lei moral universal.

Este percurso mostra que, para fundamentar a lei moral, a vontade não deve se prender a qualquer interesse, à exceção do interesse que da autonomia deva derivar pela própria vontade como o motivo exclusivo da ação.

A questão da autonomia remete, como se viu, às ideias de dignidade e de liberdade, e, neste ponto, é que a Kant torna-se possível estabelecer a relação destes conceitos com a noção inicial de vontade boa.

Passo seguinte, Kant assinala que a razão pode ser razão pura prática, isto é, pode por si mesma determinar a vontade, independentemente de todo elemento empírico, ou seja, é capaz de, por si mesma, dar o fundamento para que o homem se determine segundo a representação de leis

**Kant e a vontade:  
um percurso pela Fundamentação da metafísica dos costumes**  
CAMPOS, Lindoaldo

que podem ser outorgadas sob a fórmula de princípios objetivos obrigantes para a própria vontade (isto é, sob a forma de imperativos categóricos, que, neste caso, são os próprios imperativos da moralidade) e, ainda, que esta determinação se identifica mesmo com consciência da liberdade da vontade, o que lhe permite concluir pela similitude fundamental entre a vontade livre e a vontade submetida a leis morais. Este o sentido da liberdade, cuja impossibilidade de explicação evidencia, por um lado, a limitação da razão especulativa, mas, também, por outro lado, a sua mais profunda valorosidade.

## REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômacos**. Tradução de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1992, 3ª ed.

\_\_\_\_\_. **Ética a Nicômaco** (Livro VI). Tradução de Lucas Angioni [Dissertatio, UNICAMP/CNPq, 2011] Disponível em: <http://unicamp.academia.edu/LucasAngioni>>. Acesso em: 21 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Metafísica**. Edição em grego-latim-espanhol, por Valentin Garcia Yebra. Madrid: Editorial Gredos, 1987.

GADAMER, Hans-Georg. “Filosofia ou teoria da ciência?”. In: \_\_\_\_\_. **A razão na época da ciência**. Tradução de Ângela Dias. Rio de Janeiro, RJ: Edições Tempo Brasileiro, 1983, p. 88-105.

NIETZSCHE, Friedrich. **Sämtliche Werke. Kritische Studienausgabe (KSA)**, vol. 6. Edição de Giorgio Colli e M. Montinari. Berlin/N. York, dtv/de Gruyter, 1988.

\_\_\_\_\_. **Sämtliche Werke. Kritische Studienausgabe (KSA)**, vol. 12. Edição de Giorgio Colli e M. Montinari. Berlin/N. York, dtv/de Gruyter, 2008.

PLATÃO. **A república**. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Belém: EDUFPA, 2000. 3ª ed.

\_\_\_\_\_. **Protágoras**. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Belém: EDUFPA, 2000a. 3ª ed.

\_\_\_\_\_. **Teeteto**. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Belém: EDUFPA, 2001. 3ª ed.